

LEI Nº. 663-A/2025

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos cargos de Controlador Interno, Tesoureiro, Assessor Especial da Presidência, Chefe de Redação de Ata, Assessor da Mesa Diretora, Assessor de Comissão Legislativa, Assessor de Imprensa e Comunicação e Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco. Altera a Lei nº 651, de 11 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento comissionado do Poder Legislativo Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, nos seguintes valores:

I - Controlador Interno: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Tesoureiro: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - Chefe de Gabinete da Presidência: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

IV - Chefe de Redação de Ata: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - Assessor Especial da Presidência: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VI - Assessor da Mesa Diretora: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VII - Assessor de Comissão Legislativa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VIII - Assessor de Imprensa e Comunicação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 651, de 11 de outubro de 2024, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério/PE, 16 de janeiro de 2025.



HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério